



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Informação n.º 130/2023-ULic

Porto Alegre, 16 de outubro de 2023.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 79/2023 –  
PGEA N.º 01236.000.463/2023 –  
Esclarecimento/Impugnação 01 – Objeto:  
Registro de preços de licenças Autocad,  
conforme especificações constantes do  
Edital e seus Anexos.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, a empresa Totalcad Comércio e Serviços em Informática Ltda. apresentou pedido de esclarecimento com conteúdo de impugnação, tempestivamente, via *e-mail*, acerca do edital em tela, nos seguintes termos:

**Questionamento:**

*No que tange o Anexo 01 em especificações técnicas do presente edital, solicito esclarecer se o certame é exclusivo para o software AUTOCAD ou poderão participar empresas com produtos similares ao software solicitado?*

*1 - A TOTALCAD é revendedora autorizada do software ZWCAD, que é um produto similar e concorrente do software AUTOCAD. Desde já fica disponibilizado para avaliação o ZWCAD PRO 2024, para que seja feita uma avaliação do software, inclusive com relação a sua compatibilidade e produtividade imediata do mesmo. Segue os links, abaixo:*

**32 bits - Inglês** [http://downloads.totalcad.com.br/zwcad\\_32/ZWCAD\\_ENU\\_Win\\_32bit.exe](http://downloads.totalcad.com.br/zwcad_32/ZWCAD_ENU_Win_32bit.exe)

**64 bits - Inglês** [http://downloads.totalcad.com.br/zwcad\\_64/ZWCAD\\_ENU\\_Win\\_64bit.exe](http://downloads.totalcad.com.br/zwcad_64/ZWCAD_ENU_Win_64bit.exe)

**32 bits -**

**Português** [http://downloads.totalcad.com.br/zwcad\\_32/ZWCAD\\_PTB\\_Win\\_32bit.exe](http://downloads.totalcad.com.br/zwcad_32/ZWCAD_PTB_Win_32bit.exe)

**64 bits -**

**Português** [http://downloads.totalcad.com.br/zwcad\\_64/ZWCAD\\_PTB\\_Win\\_64bit.exe](http://downloads.totalcad.com.br/zwcad_64/ZWCAD_PTB_Win_64bit.exe)

*2 - Que a legalidade do presente edital está condicionada à abertura da participação também àquelas empresas que comercializem softwares similares ao AUTOCAD, assim entendido como aqueles softwares capazes de atender a demanda do órgão ou entidade licitante por possuírem recursos tecnológicos similares ao software AutoCAD, de modo que o princípio da isonomia reste devidamente atendido, garantindo-se assim a escolha da proposta mais vantajosa ao erário público.*

*3 - Uma vez que é cotado um software específico e que considerando que há softwares com as mesmas funções do produto cotado, semelhantes no mercado com mesmas funções, e à recomendação do Acórdão 2.300/2007 - TCU-PLENÁRIO, orienta que poderá ser cotado equipamento de padrão de desempenho e qualidade similares / equivalentes aos descritos, desde que seja compatível com o descrito, e ainda, que seja um sistema com todos os itens*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

que o integram compatíveis entre si, e que sejam padronizados, tanto na montagem quanto na utilização. " Desta forma entendemos que ao ofertarmos o software ZWCAD atenderemos plenamente o edital. Está correto o nosso entendimento?

3 - Que não apresenta justificativa técnica suficientemente clara, para que seja impedido a concorrência no certame. Esclarecendo ainda que o ZWCAD é totalmente compatível com arquivos do AutoCAD e possui DWG nativo, ou seja salva e edita arquivos DWG sem necessidade de conversão, possui comandos iguais aos do AutoCAD facilitando o uso por parte dos usuários finais do software. Vale ressaltar ainda que ZWCAD é comercializado em mais de 180 países, com 360.000 usuários e amplamente difundido como uma excelente solução em plataforma CAD, sendo utilizados em larga escala por empresas de grande porte (Odebrecht, Ericson, Honda, etc...), Órgãos Públicos (Prefeitura Municipal de Piracicaba, Prefeitura Porto Alegre, Conder, EMBRAER, registro de preços no CODEVASF etc... ) e Instituições de Ensino (SENAI, ETECs, UNICAMP, USP, etc...) por todo o país, gerando grande economia para estas empresa já que o ZWCAD tem custo percentual menor do que o AutoCAD.

4 - Que dispõe o art. 9º do Decreto Federal 5.450/05:

"Art.9º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:  
I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (g.n).

5 – A INSERÇÃO DO SOFTWARE ZWCAD PELO ORGÃO PÚBLICO, NÃO ACARETARÁ QUALQUER CUSTO ADICIONAL, POIS O SOFTWARE É DE IMEDIATO ABSORVIDO PELOS USUÁRIOS QUE JÁ UTILIZAM O AUTODCAD SEM A NECESSIDADE DE TREINAMENTO.

Segue em anexo o catálogo digital que contém todas as informações do software ZWCAD no "Clique Aqui", confira as especificações técnicas, depoimentos, certidões ABES, Declaração do Fabricante declarando a TotalCAD como distribuidora Oficial e exclusiva e entre outros documentos que auxiliarão na decisão.  
Qualquer dúvida estou à disposição. Obrigada.

Em atenção ao questionamento interposto, a Unidade de Licitações consultou a área requisitante – **Unidade de Apoio ao Administrativo** - Informática, que se **manifestou nos seguintes termos:**

A descrição do objeto do pregão 97/2023 é clara com relação ao produto solicitado não sendo aceito similares:

#### 1.OBJETO

Registro de preços para de até 20 licenças através de Subscrição para uso do Software AutoCAD - including specialized toolsets (2D e 3D), Single User, na versão mais recente, por 36 meses.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - AUTOCAD 3D e 2D



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 2.1. *Subscrição de Licenças do Software Autodesk AUTOCAD 3D e 2D, Single User, na versão mais recente, com suporte técnico e atualizações garantidas pelo fabricante, para uso por 36 meses;*
- 2.2. *SKU = C1RK1-WW3611-L802*
- 2.3. *Deve incluir, além do Autocad, todas ferramentas especializadas que fazem parte do pacote.*

Considerando o objeto da licitação e sua utilização, foi consultada também a **Divisão de Arquitetura e Engenharia**, cuja **manifestação esclarece:**

*Prezados,*

*De ordem da Coordenadora da Divisão de Arquitetura e Engenharia, seguem os argumentos para a escolha pelo Autocad como ferramenta de trabalho desta Divisão:*

*a) Um programa não se resume a ter interface e comandos similares e abrir e salvar em um determinado formato. O AutoCAD tem uma infinidade de variáveis de sistema (válidas para todos os arquivos), de arquivo (gravadas em cada arquivo), teclas de atalho, comandos, comandos "express" (que automatizam procedimentos), comandos na linha de comandos com funcionalidades e etapas diferentes para a realização dos mesmos. Embora outros programas possam ter semelhanças, obviamente por direitos de propriedade, têm inúmeras diferenças. As pessoas que utilizam o AutoCAD nos setores tem prática de muitos anos. Substituir o software hoje utilizado demandaria tempo de adaptação, ocasionando perda de produtividade.*

*b) A Divisão de Arquitetura e Engenharia conta com uma equipe enxuta de profissionais e a troca de software afetaria significativamente a produtividade, até que se adquirisse a prática e rapidez que se tem atualmente com o produto em uso. Os softwares são "similares", portanto existem diferenças de interface, de acesso aos comandos, de atalhos, de ferramentas, etc. Os técnicos desta Divisão utilizam o Autocad há mais de 15 anos, estando todos totalmente familiarizados com o software.*

*c) Contamos com um banco de dados de projetos de mais de 200 localidades, onde cada uma tem dezenas de arquivos desenvolvidos no ambiente do Autocad. A longo prazo, não sabemos o que pode surgir de incompatibilidades, podendo acarretar prejuízos no andamento do trabalho e, conseqüentemente prejuízos para a Instituição. Necessitaria de um uso contínuo para verificação das especificidades e problemas pontuais e não podemos correr o risco de comprometer a produtividade. Já tivemos essa experiência no passado com outro software que usávamos antes de implementarmos o Autocad, que nos acarretou prejuízo de tempo com muito retrabalho.*

*d) O Autocad é uma ferramenta amplamente testada, com desempenho eficiente comprovado e totalmente compatível com as ferramentas utilizadas atualmente. Está incluso na licença 7 conjuntos de ferramentas voltadas para a área de arquitetura,*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

*elétrica, mecânica, etc. com uma vasta biblioteca de componentes, possibilidade de gerar automaticamente plantas, elevações, cortes e modelagem 3D avançada.*

*Em anexo, disponibilizo um arquivo com a decisão do Governo do Paraná, onde o ZWCad não foi aceito:*

*“Fica então evidente a necessidade da escolha exclusiva do software AutoCad, sendo que outro produto não atende o pretendido.”*

*Cabe lembrar que o aplicativo AutoCad é amplamente comercializado no mercado possibilitando assim a competitividade e isonomia entre os concorrentes, por haver mais de um fornecedor do referido produto.*

*Portanto, tal escolha não fere os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, competitividade e da escolha da proposta mais vantajosa. Pois como demonstrado acima a legislação permite a escolha da exclusividade do software nesse caso pela necessidade motivada, o que não deixa de verificar a grande quantidade de fornecedores no mercado, sendo ao final escolhida a proposta mais vantajosa entre eles.*

*Assim, em prol dos princípios da igualdade, da razoabilidade e especialmente, no que se refere ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à administração, que pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados, esta pregoeira **NEGA PROVIMENTO** à impugnação.”*

*Além deste do Governo do Paraná, disponibilizamos também as decisões da Prefeitura de São Leopoldo e do Banco do Brasil, enfatizando a importância de atendimento ao software especificado nos editais, no caso, o Autocad.*

Observa-se que a opção pela aquisição de licenças para uso do Software AutoCAD, já existentes no âmbito institucional, ocorre por razões práticas, econômicas e tecnológicas.

A área técnica, em seu parecer, é taxativa ao manifestar a vantajosidade tecnológica e prática, evidente na manutenção de um sistema já integrado ao parque computacional da PGJ/MPRS.

Importante destacar que as especificações técnicas do edital não têm como objetivo reduzir a ampla competitividade, e sim atender à necessidade desta Instituição, de forma a possibilitar a utilização do software da forma mais rápida, prática e vantajosa possível à administração. A redução do mínimo aceitável para as características técnicas retrocitadas poderia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

acarretar prejuízo à utilidade do bem objeto da licitação, em face da adaptação ao novo programa.

Parece nítido que a continuidade da utilização do software ora operacional proporciona um melhor aproveitamento dos recursos econômicos investidos, por evitar perda de recursos humanos e monetários para adequações e dispêndios adicionais.

Destarte, em face da motivação demonstrada pela área técnica que utiliza o software ser suficiente para exigir a especificação técnica constante no edital e anexos, a Unidade de Licitações manifesta-se no sentido de negar provimento ao esclarecimento/impugnação.

Em razão do exposto, conhece-se do pedido de esclarecimento com conteúdo de impugnação apresentada pela sociedade empresária Totalcad Comércio e Serviços em Informática Ltda. em face do Edital, para, no mérito, considerá-la improcedente, mantendo-se os termos do Edital, tal como publicado, conforme as razões acima apresentadas.

Assim, levanto a suspensão do procedimento e reagendo a sessão para a data de 19 de outubro de 2023, 10h para a abertura das propostas e 14h para a disputa de lances, concedendo o prazo legal de publicação restante entre o momento da suspensão e a data para apresentação das propostas – 02 dias úteis.

Publique-se.

Atenciosamente,

*Luciano Fernandes Teixeira,*  
Pregoeiro.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 16/10/2023 14:49:01):

Nome: **Luciano Fernandes Teixeira**

Data: **16/10/2023 14:40:03 GMT-03:00**

---

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**

informando a chave **DPCWNoWQQcOdgnk487LBHA@SGA\_TEMP** e o CRC **22.6568.9030**.

1/1